



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES
27 3198-0900

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS DO CEFOR/IFES – 128/2023

A comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Multimeios Didáticos do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Ifes, designada pela Portaria N° 78, de 16 de junho de 2023, torna público, por meio deste edital, que estão abertas as inscrições para os candidatos a **Coordenador do Curso Técnico em Multimeios Didáticos**.

1. Da finalidade

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha do Coordenador do Curso Técnico em Multimeios Didáticos do Cefor/Ifes.

2. Dos candidatos

2.1. Os candidatos à Coordenadoria do Curso Técnico em Multimeios Didáticos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser efetivo do corpo docente do Cefor/Ifes.
- b) Estar lotado na Coordenadoria Geral de Ensino do Cefor/Ifes.
- c) Trabalhar em Regime de 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva.
- d) Estar em efetivo exercício, não gozando de qualquer afastamento até o período eleitoral.

3. Da vigência

3.1. O coordenador de curso eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para a função.

3.2. É permitida a recondução à função apenas 1 (uma) vez.

3.3. É permitida a reeleição à função apenas 1 (uma) vez.

4. Dos aptos a votar

4.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

- a) Todos os servidores efetivos lotados na Coordenadoria Geral de Ensino do Cefor/Ifes;
- b) Todos os docentes que atuaram no Curso Técnico em Multimeios Didáticos do Cefor/Ifes no ano do processo eleitoral ou nos 2 (dois) anos anteriores a ele, independentemente de estarem lotados na coordenadoria;
- c) Os alunos do Curso Técnico em Multimeios Didáticos do Cefor/Ifes com matrícula ativa.

4.2. Para efeito de votação, observar-se-á:

- a) o servidor afastado para licença capacitação poderá votar;
- b) o servidor que também é aluno votará em apenas um segmento, aquele de sua escolha, devendo comunicar sua escolha até o dia 05/07/2023, através de memorando interno ao presidente da Comissão Eleitoral. Caso não haja manifestação até a data citada, será considerado apto a votar apenas no segmento em que é servidor;
- c) o servidor afastado em licença sem vencimento não poderá ser candidato e nem votar;
- d) não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

4.3. Não poderão votar:

- a) funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- b) servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- c) os servidores de outros órgãos da administração pública em exercício no campus.

5. Da campanha

5.1. A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no cronograma constante neste regulamento, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

5.2. Os candidatos poderão utilizar 10 (dez) minutos de suas aulas e 10 (dez) minutos de aulas de outros professores, desde que sendo apenas uma vez por turma e previamente autorizados pelo professor (Anexo 3).

5.3. Será realizado um debate com os candidatos a Coordenador, em caso de mais de um candidato inscrito, em dia e horário estabelecidos no cronograma. Um servidor será indicado pela Comissão Eleitoral para mediar o debate. O formato do debate será definido pela Comissão Eleitoral e informado previamente aos candidatos.

5.4. Caso haja apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. O candidato deverá apresentar-se em reunião com a Coordenadoria, exclusiva para este fim, com registro em ata, em que apresente sua proposta de trabalho, com a confirmação do nome, sem votação.

5.5. Caso haja apenas 1 (uma) candidatura homologada, será garantido aos alunos, em dia e horário agendados no cronograma eleitoral, um encontro com o candidato para que conheçam a proposta de trabalho e façam suas reivindicações.

5.6. Caso não haja candidatos à função, caberá ao Diretor Geral do Cefor a escolha do coordenador, priorizando professores com maior tempo no campus ou que ainda não tenham assumido a posição de coordenador do Curso Técnico em Mídias Didáticas.

6. Da eleição

6.1. A votação será pessoal, secreta, direta, em um único nome e será realizada no dia 12/07/2023, das 8:00 às 20:00, na Biblioteca do Cefor.

6.2. Para a apuração dos votos serão seguidos, como critério de proporcionalidade, $\frac{1}{2}$ para servidores e $\frac{1}{2}$ para estudantes matriculados.

6.3. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- a) o maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria pleiteada;
- b) o maior tempo de atuação no Cefor;
- c) o maior tempo de atuação no Ifes;
- d) a maior idade.

7. Da apuração dos votos

7.1. Encerrada a votação, lavra-se a ata de votação pela mesa receptora de votos.

7.2. A apuração será realizada por meio da contagem dos votos, imediatamente após o encerramento da votação e certificada pela Comissão Eleitoral.

7.3. Cada candidato inscrito poderá indicar um fiscal de apuração.

7.4. Após a apuração, caberá à Comissão Eleitoral dar ampla visibilidade ao resultado e encaminhá-lo à Coordenadora Geral de Ensino e à Diretora do Cefor para homologação e demais providências.

7.5. Ao final da votação, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição.

- a) Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, conforme critério de proporcionalidade do item 6.2.
- b) Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate descritos no item 6.3.

8. Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/06/2023	17:00	Site do Cefor
Inscrição dos candidatos	29/06/2023 a 02/07/2023	até 23:59 do dia 02/07/2023	Encaminhar o Anexo 01, preenchido e assinado, para o e-mail do presidente da Comissão Eleitoral
Divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral	03/07/2023	17:00	Site do Cefor
Prazo para recursos referentes ao indeferimento de inscrições	04/07/2023	até 17:00	Encaminhar o Anexo 02, preenchido e assinado, para o e-mail do presidente da Comissão Eleitoral
Julgamento dos recursos e homologação final das inscrições	05/07/2023	17:00	Site do Cefor
Período de campanha eleitoral	06/07/2023 a 11/07/2023	-----	-----
Encontro entre o candidato e os alunos aptos a votar (em caso de candidatura única)	07/07/2023	14:00	https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/ifes-cefor-01
Debate entre os candidatos à Coordenação	10/07/2023	18:00	Cefor
Reunião do candidato com servidores aptos a votar (em caso de candidatura única)	11/07/2023	13:30	Cefor
Eleição	12/07/2023	8:00 às 20:00	Biblioteca do Cefor
Divulgação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral	13/07/2023	17:00	Site do Cefor

Prazo para recursos contra o resultado da eleição	14/07/2023	até 17:00	Encaminhar o Anexo 02, preenchido e assinado, para o e-mail do presidente da Comissão Eleitoral
Julgamento dos recursos contra resultado da eleição, divulgação do resultado final e seu encaminhamento à gestão do Cefor	17/07/2023	17:00	Site do Cefor

9. Das disposições finais

9.1. Os casos omissos neste Edital, bem como os recursos, serão decididos pela Comissão Eleitoral em seu devido tempo.

Vitória, 29 de junho de 2023.

MARIANA BIANCUCCI APOLINÁRIO BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE 1653435
E-MAIL mariana@ifes.edu.br